



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

De acordo com Memorando nº 89/2022, de 10/07/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.782.797/0001-87, situado no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Cento de São José do Norte/RS, doravante denominado **ENTIDADE**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TEMPO DE VIGÊNCIA**

O período de renovação tem início em 16/07/2022 e término em 15/01/2023, podendo este período ser rescindido caso a situação do infante se altere.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor a ser pago a Entidade, permanece o mesmo acordado no 5º Termo Aditivo, sendo este de **R\$ 11.120,14** (onze mil e cento e vinte reais e centavos) mensais, durante o período de acolhimento do menor LUCAS GABRIEL SANTOS LEMES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos termos aditivos, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 15 de julho de 2022.

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal  
Município de Tavares

**INSTITUTO CASA LAR**

Entidade

**ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES**

Sec. Munic. de Trabalho, Ação Social,  
Habitação e Cidadania

Examinado e aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município  
OAB/RS nº 119.559

#### **Testemunhas:**

1. Siria Pacheco Silveira  
CPF nº 458.529.870-34

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28